



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1928

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

## AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA  
CORRENTE DO BEM!  
COMPRE SEU CUPOM COM  
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO  
0KM EM PROL DAS ENTIDADES  
ASSISTENCIAIS  
RESULTADO NO NIVER DE VOTU: 08/08  
BOA SORTE!**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1928

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
Editais de notificação .....	10
<b>Editais</b> .....	10
Edital de Audiência Pública .....	10
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	11
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	11
Comunicados .....	11
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Aviso de Licitação .....	13
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Convocação .....	17
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	20
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	30
<b>Licitações e Contratos</b> .....	30
Ratificação .....	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	30
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	30
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Inexigibilidade .....	31



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 15 987, de 17 de julho de 2023**

*(Designa a servidora pública municipal Glaucia Alves Margioti para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LESTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de férias da titular Denise Elaine de Oliveira)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LESTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Glaucia Alves Margioti, matrícula nº 53473, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2023, por motivo de férias da titular Denise Elaine de Oliveira, matrícula nº 51233, sem prejuízo do exercício da função de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NORTE da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Carina Olivi Correa**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 988, de 17 de julho de 2023**

*(Designa a servidora pública municipal Indiana Columbelli para responder pelo Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de*

*férias da titular Gislaïne de Almeida Pelegrini Assoni)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Indiana Columbelli, matrícula nº 79823, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2023, por motivo de férias da titular Gislaïne de Almeida Pelegrini Assoni, matrícula nº 54429.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Carina Olivi Correa**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 989, de 18 de julho de 2023**

*(Designa o servidor público municipal Leandro de Lima para responder pelo expediente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Larissa Caetano Barão)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Leandro de Lima, matrícula nº 75278, no período de 14 a 28 de julho de 2023, por motivo de férias da titular Larissa Caetano Barão, matrícula nº 58475.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de julho de 2023.



**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Carina Olivi Correa**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 990, de 18 de julho de 2023**

*(Revoga o Decreto nº 15.981, de 17 de julho de 2023, que designa o servidor público municipal Allan Pereira da Silva para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão Predial e Frota da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Maria Helena Murata e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 15.981, de 17 de julho de 2023, que designa o servidor público municipal Allan Pereira da Silva para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão Predial e Frota da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Maria Helena Murata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Carina Olivi Correa**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 991, de 18 de julho de 2023**

*(Dispõe sobre a suspensão de*

*doze dias de gozo de férias da servidora pública municipal Luciana Martins Fernandes Paro e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos doze dias de gozo de férias da servidora pública municipal, Luciana Martins Fernandes Paro, matrícula nº 53686, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 15 de julho de 2023, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 11 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de julho 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Carina Olivi Correa**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 992, de 18 de julho de 2023**

*(Designa o servidor público municipal Allan Pereira da Silva para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão Predial e Frota da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Maria Helena Murata)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão Predial e Frota da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor público municipal Allan Pereira da Silva, matrícula nº 76378, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2023, por motivo de férias da titular Maria Helena Murata, matrícula nº 50610.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de



julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Carina Olivi Correa**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**

**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 15 993, de 18 de julho de 2023**

*(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 488, de 22 de novembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Parágrafo único. O Regimento Interno, a que se refere o *caput* deste artigo, é parte integrante desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.024, de 08 de maio de 2014.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Emerson Pereira**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Frederico Maluf**

**Respondendo pela Divisão**

**REGIMENTO INTERNO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VOTUPORANGA/SP - CMDPcD**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga-SP, denominado CMDPcD, criado pela Lei Complementar Municipal nº 488, de 22 de

novembro de 2022, tem como finalidade dedicar-se à articulação, normatização e fiscalização das políticas públicas existentes para o atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações relativo à sua área de atuação, tendo seu funcionamento regulado por esse Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º O CMDPcD é um órgão colegiado de caráter permanente, composto por 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes de entidades não governamentais e dez representantes do poder público municipal e igual número de suplentes. Trata-se de um órgão deliberativo relativo a sua área de atuação e, portanto, normativo e fiscalizador das ações voltadas à política pública de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e sua infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos do seu Município.

§1º Ao CMDPcD caberá atuar como órgão articulador da Rede de atenção à Pessoa com Deficiência no município.

§2º O CMDPcD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo sempre atualizados e informados os órgãos competentes sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º Para os fins deste regimento considera-se pessoa com deficiência, aquelas elencadas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**SEÇÃO I**

**DA PLENÁRIA**

Art. 4º A Plenária do CMDPcD reunir-se á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, observado o prazo mínimo de 01 (um) dia para a realização da reunião, via e-mail, toda 2ª (segunda) quarta-feira do mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de 1/3 de seus membros.

§1º As convocações para as plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes.

§2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, para trato de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 01 (um) dia, recaindo sua realização preferencialmente em dia útil.

§3º As datas das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado entre os membros em plenária e sua duração será a necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§4º A plenária será presidida pelo(a) Presidente do CMDPcD, substituindo-o o Vice-Presidente ou 1º Secretário, nesta ordem.

§5º Todas as sessões plenárias do CMDPcD serão públicas e previamente agendadas.

§6º As reuniões plenárias do conselho serão realizadas



em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 de seus integrantes e, em segunda convocação, quinze minutos após, desde que estejam presentes sete de seus membros.

§7º Iniciada a reunião, ausente o titular e assumindo a titularidade o respectivo suplente, o titular perde o direito a voto, caso chegue após iniciada a votação e seu suplente já tenha utilizado o direito de voto durante o regime de votação.

§8º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo aquelas em que se tratar sobre alteração do Regimento Interno, Recursos Financeiros do FMPcD e orçamento para a política de Atendimento à pessoa com Deficiência, ocasião em que o quórum deverá ser de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§9º Nas deliberações em que ocorra empate na primeira votação, preceder-se á um segundo escrutínio e, caso assim permaneça, à presidência caberá o voto de desempate.

Art. 5º A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do CMDPCD e todas as suas decisões serão consubstanciadas em Resoluções e deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 6º As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I- verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- II- apreciação e votação da ata da plenária anterior;
- III- apresentação das justificativas de ausência;
- IV- aprovação da pauta;

V- apresentação apenas dos pontos a serem discutidos na plenária e que necessitarão posteriores deliberações e encaminhamentos, incluindo-se aí aqueles oriundos das comissões temáticas;

VI- palavra livre e de interesse geral;

VII- apresentação de informes;

VIII- encerramento da reunião pela presidência do CMDPCD ou pelo seu substituto.

§1º A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da plenária, e cada membro titular terá direito a um único voto.

§2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

Art. 7º A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I- o Presidente concede a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo de 10 (dez) minutos, sem apartes;

II- terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição.

III- o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso II, por solicitação do conselheiro em uso da palavra;

IV- considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem

designar o relator.

Parágrafo único. A leitura de parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 8º Deverão comparecer às sessões os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito de participar de todas as atividades do conselho, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo na ausência do titular, ocasião em que assume a titularidade.

Art. 9º Os relatórios e pareceres a serem apresentados durante a reunião devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretária Executiva, antes da plenária, em tempo hábil de 01 (um) dia para serem processados e incluídos na pauta, salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela presidência.

§1º Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder 10 (dez) minutos, não serão permitidos apartes.

§2º Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, ficando assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada conselheiro inscrito usar a palavra.

§3º A Presidência poderá conceder prorrogação do prazo fixado no parágrafo anterior, por solicitação do debatedor.

Art. 10. Compete a Plenária do CMDPCD:

I- propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referente a promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

II- zelar pela efetiva implementação das políticas públicas municipais para a inclusão da pessoa com deficiência;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município sugerindo as modificações necessárias à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V- propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI- propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII- deliberar sobre o Plano de Ação Municipal;

VIII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política executada no município para inclusão da pessoa com deficiência;

IX- colaborar para a implementação da convenção sobre



os direitos das pessoas com deficiência e do seu protocolo facultativo em seu âmbito de atuação;

X-elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XI-convocar a conferência dos direitos da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Compete ao Conselho encaminhar e acompanhar os casos de violação de direitos coletivos às instâncias apropriadas, não atuando como órgão de investigação.

Art.11. O CMDPCD promoverá, anualmente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando integração entre a rede de serviços existente e o sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Art.12. A Mesa Diretora, paritária, juntamente com a Secretaria Executiva do CMDPCD, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

§1º Em caso de urgência ou relevância, a plenária poderá alterar a pauta.

§2º Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do conselho.

§3º A matéria constante na pauta, mas não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

Art.13. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo de plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art.14. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e conselheiros presentes e arquivada na secretaria executiva do CMDPCD.

Parágrafo único. As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em livro próprio.

Art.15. As manifestações do Conselho se darão através de deliberações, recomendações, pareceres e resoluções.

Art. 16. É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame, por parte dos conselheiros, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

## SEÇÃO II

### DA MESA DIRETORA

Art.17. A Mesa Diretora, paritária, terá mandato de 2 (dois) ano, sendo permitida reeleição consecutiva para o mesmo cargo e, será composta por:

I- Presidente;

II- Vice-presidente;

III- 1º Secretário;

IV- 2º Secretário.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos serão eleitos pela maioria simples de votos, em plenária com pauta

especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art.18. A forma de escolha da Mesa Diretora ficará a critério da plenária.

§1º No caso de início de mandato dos conselheiros, a eleição da Mesa Diretora será feita na primeira plenária, sendo vedada a inscrição para concorrer aos cargos pelo "sistema de chapa" a fim de preservar o princípio da paridade ( art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 488, de 22 de novembro de 2022), bem como nesta primeira plenária serão compostas as comissões temáticas.

§2º No caso de empate de candidatos aos cargos da Mesa Diretora, vencerá o conselheiro mais idoso.

Parágrafo único. No caso específico da Mesa Diretora, quando acontece vacância ou impedimento em algum de seus cargos, seja ele de representação civil ou governamental, este cargo não é preenchido pelo vice ou suplente, faz se, em plenária, um novo processo de escolha por voto ou aclamação, para o preenchimento do mesmo.

Art.19. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do CMDPCD.

I- dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II- observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III- tomar decisão em caráter de urgência,"ad referendum" da Plenária;

IV- elaborar em conjunto com a Secretária Executiva, a pauta das reuniões;

V- apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo sua decisão à deliberação da próxima plenária do Conselho.

Art.20. Ao presidente do CMDPCD incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I- cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária;

II- representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III- convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV- submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V- participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VI- praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VII- assinar deliberações, pareceres e correspondências em geral do Conselho;

VIII- delegar competência comunicando à Plenária;

IX-submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

X-submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMDPCD em eventos externos, oficializando a representação;

XI- divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

XII - decidir sobre questões de ordem;



XIII- desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

Art.21. Ao Vice-Presidente incumbe:

I- substituir o presidente em suas ausências, e em caso de vacância, até que se faça um novo processo de escolha;

II- auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III- exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art.22. São atribuições do 1º Secretário:

I- secretariar as plenárias do Conselho;

II- responsabilizar-se pelas atas das plenárias junto à Secretaria Executiva;

III- substituir o vice-presidente em suas ausências, e o presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho escolha novo titular;

IV- encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pela Plenária;

V- examinar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

VI- prestar na Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou por conselheiros;

VII orientar e acompanhar os trabalhos da Secretária Executiva.

Art.23. São atribuições do 2º Secretário:

I- substituir o 1º Secretário em suas ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

II- substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir interinamente o Vice-Presidente ou o Presidente;

III- exercer o mandato do 1º Secretário, até que se faça um novo processo de escolha.

### SEÇÃO III

#### DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.24. As Comissões Temáticas, em caráter permanente, serão compostas pelos Conselheiros titulares e suplentes, são elas:

I- Comissão Legal (Legislação, Inscrição e Visita);

II- Comissão Rede (Articulação da rede de atenção à pessoa com deficiência);

III- Comissão Acessos (Acessibilidade, transporte, arquitetura e urbanismo);

IV- Comissão Eventos (Eventos e relações públicas);

V- Comissão Verba (Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e orçamento);

§1º Cada Comissão indicará entre seus membros um coordenador e um relator, que serão responsáveis pela organização e documentação dos trabalhos;

§2º A critério da Plenária, poderão ser criadas novas Comissões Especiais de caráter temporário para estudos e proposições sobre assuntos específicos;

§3º As Comissões Especiais terão caráter temporário;

§4º As Comissões Temáticas e Especiais poderão se valer do assessoramento de pessoas de reconhecida competência alheias ao CMDPCD, desde que aceitos pela

plenária;

§5º As comissões Temáticas e Especiais têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§6º Todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor como membro em pelo menos uma Comissão Temática.

§7º A composição das Comissões Temática e Especiais será definida pela Plenária.

§8º O conselheiro deverá justificar sua ausência, por escrito, às reuniões de Comissão Temática.

Art.25. Incumbe às Comissões Temáticas;

I- estruturar, discutir e propor ações e políticas públicas afetos à sua Temática, no âmbito de sua competência;

II- criar e alimentar banco de dados com informações específicas;

III- auxiliar ao Pleno, no que couber;

IV- cuidar de outros assuntos pertinentes, a critério da plenária do CMDPCD.

Parágrafo único. A estrutura organizacional das comissões serão estabelecidas por Resoluções aprovadas pelo Conselho.

Art.26. Ao Coordenador da Comissão Temática e Especial compete:

I- coordenar a reunião da Comissão;

II- designar um dos membros para, com o apoio da Secretária Executiva, fazer a súmula da reunião;

III- solicitar à Secretária Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV- apresentar e encaminhar à Plenária e à Mesa Diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Parágrafo único. O coordenador poderá dividir os assuntos ou temas para cada grupo de 2 (dois) conselheiros da respectiva comissão.

Art.27. O CMDPCD poderá convidar expertises da área para participarem dos estudos ou participarem de Comissões Temáticas na condição de colaboradores.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMDPCD, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da área de atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência.

Art.28. As Comissões Temáticas no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando a integração, articulação e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas públicas inexistentes ou adequações necessárias de serviços de atendimento à pessoa com deficiência.

Art.29. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos fornecerá os recursos, capacitação dos conselheiros e a estrutura técnica, administrativa e financeira necessárias ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência -



CMDPcD.

Parágrafo único. O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD contará com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, inclusive das Plenárias, Reuniões Temáticas e da Secretaria Executiva.

Art.30. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos manterá, sob forma de estrutura técnica, o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD, tendo como responsável no cargo de Secretário(a) Executivo(a) um(a) profissional de nível superior.

Art.31. São atribuições da Secretária Executiva:

I-auxiliar a Presidência e a vice-Presidência no cumprimento de suas funções, especialmente coordenando as atividades da Sessão de Expediente, conforme determinado pela Presidência;

II- elaborar e submeter à Presidência a pauta das reuniões;

III- providenciar, junto à Poder Executivo a publicação de editais e resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;

IV- assessorar os trabalhos das Comissões Temáticas.

### **CAPITULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art.32. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD será composto por vinte membros titulares e seus respectivos suplentes sendo:

I-das Secretarias Municipais:

a) um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

g) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

h) um representante da Secretaria Municipal da Cidade;

i) um representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança; e

j) um representante da Procuradoria Geral do Município;

II- da Sociedade Civil:

a) três representantes das entidades e/ou organizações, sem fins lucrativos, que atuem na área de atendimento da pessoa com deficiência;

b) quatro representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços;

c) dois representante das instituições do ensino superior;

d) um representante do núcleo regional do Estado de São Paulo.

§1º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fóruns próprios.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD elegerá entre seus pares o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remunerados, sendo suas atribuições consideradas de relevante interesse público.

### **SEÇÃO I**

#### **DOS CONSELHEIROS, INDICAÇÕES E ELEIÇÕES**

Art.33. Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo seu Secretário, dentre os servidores com poderes de decisão no âmbito respectivo de cada Secretaria.

Art.34. Os representantes das entidades não-governamentais serão escolhidos em foro próprio pelas entidades representativas junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art.35. Para cada conselheiro titular será escolhido simultaneamente um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências.

§1º No caso de vacância da titularidade, representante suplente, oriundo da mesma categoria representativa terá plenos poderes para substituir o titular em definitivo.

§2º Cada membro titular do CMDPcD terá direito a um único voto em sessão plenária.

Art.36. O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

Art.37. Os membros do CMDPcD poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, representada ao referido Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

### **SEÇÃO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS**

Art.38. São atribuições dos conselheiros:

I- comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, justificando a Presidência, por escrito, os casos de impossibilidade, afastamento e licença;

II- relatar, dentro do prazo estipulado pela Mesa Diretora do Conselho, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;

III- solicitar, com fundamentação, prorrogação do prazo determinado para relatar processos;

IV- discutir e votar assuntos debatidos no plenário;

VI- assinar, em livro próprio, sua presença nas reuniões a que compareceu;

VII- pedir vista de processos em discussão, apresentando parecer e e devolvendo-o no prazo máximo de cinco dias;

VIII- integrar as comissões para as quais for designado;

IX- requerer inclusão, em pauta, de assuntos que julgar relevante para o Conselho, se aceito pela maioria dos presentes;

X- fazer constar em ata manifestação específica e



declaração de voto, quando assim desejar;

XI- votar e ser votado para cargos do Conselho;

XII- participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho, quando indicado pela Presidência e/ou plenário;

XIII- emitir opiniões ou conceitos em nome do Conselho, somente quando autorizado para tal pela Presidência e/ou plenário;

XIV- estimular e sensibilizar a comunidade sobre as questões da pessoa com deficiência, no que couber;

XV- avaliar, examinar, deliberar e propor soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CMDPCD, conforme suas atribuições e competências definidas anteriormente;

XVI- solicitar diligências em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos;

XVII- votar e ser votado para compor as comissões integrantes do CMDPCD;

XVIII- propor alterações do presente Regimento;

XIX- exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função.

### SEÇÃO III

#### DAS PENALIDADES

Art.39. Perderá o mandato o conselheiro que:

I- desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II- faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno do Conselho;

III- apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção em reunião Plenária;

IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime contra a administração pública, crimes dolosos contra a vida ou em relação à pessoa com deficiência.

§1º A substituição se dará por deliberação de 1/3 dos membros do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§2º O Conselho, pelo voto direto 1/3 (um terço) de seus membros, poderá entender justificadas as faltas referidas no inciso I deste artigo, hipótese que não se operará a exclusão.

Art.40. Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Art.41. A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior será precedida de parecer emitido por uma Comissão especial de Ética, formado por três conselheiros em exercício, escolhidos em votação própria e presidida pelo mais votado entre eles.

Parágrafo único. A comissão de Ética, antes do parecer conclusivo, deverá proceder à investigação, ouvir o faltoso e testemunhos, podendo requisitar documentos às repartições públicas e realizar demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, facultando ao conselheiro investigado oportunidade de defesa.

Art.42. Verificada a exclusão de membro representante do Poder Público o Conselho oficiará o titular da pasta do representado, requerendo as providências cabíveis para o preenchimento das respectivas vagas.

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - JUNHO de 2023	R\$ 3.000,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas 07/12 em 2023	R\$ 4.000,00

Votuporanga, 18 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

### Editais

### Edital de Audiência Pública

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de julho de 2023, às 15h30min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2023.

Votuporanga, 13 de julho de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

**EDITAL Nº 33/ 2023**

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

**1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Processo 0086/23

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO AUGUSTO PAES-3882-VILA PAES

Processo 0111/23

**Razão Social: AMANDA SANT ANA MATHIAS PSICOLOGA**

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS-3239-SALA 02-VILA SÃO VICENTE

Processo 0210/23-P

**Razão Social: MAÇON CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**

Endereço: RUA BAHIA-3219-VILA MARIM

Processo 0252/23-P

**Razão Social: INGRID CATALANI BARBOSA PSICOLOGIA LTDA**

Endereço: RUA AMAPÁ-3197-SALA 05-SANTA LUZIA

Processo 0315/23-P

**Razão Social: MEZIARA & CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE-2727-SALAS 1 E 5-RES.PQ. SAÚDE

Processo 0319/23-P

**Razão Social: ARAKAWA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE-2727-RESIDENCIAL PARQUE SAUDE

Processo 0393/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA SANTA CATARINA-3890-VILA SÃO VICENTE

Processo 0402/23-P

**Razão Social: WALTER JOSÉ DA SILVA**

Endereço: RUA IGUAÇU-3124-VILA MARIM

Processo 0433/23-P

**Razão Social: MARCIANO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE-2472-SALA 02-CIDADE NOVA

Processo 0451/23-P

**Razão Social: LILIAN FERREIRA DE LIMA GIOVANINI**

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE-2691-RES.PQ. SAUDE

Processo 0457/23-P

**Razão Social: FOPSI - CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME**

Endereço: RUA PERNANBUCO-2540-JARDIM ELDORADO

Processo 0500/23-P

**Razão Social: AUDIOVITA APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3875-PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0558/23-P

**Razão Social: RIBEIRO & REIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**

Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES-3320-SALA 03,04 E 11-CHÁCARA

Processo 0607/23-P

**Razão Social: CÉLIA ALCÍDIA MASTROCOLA LOPES DA SILVA**

Endereço: RUA IGUAÇU-3124-VILA MARIM

**2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

Processo 0030/23-P

**Razão Social: LOTUS SUSHI BAR RESTAURANTE LTDA**

Endereço: AVENIDA ANTONIO AUGUSTO PAES-4446-VILA PAES

Processo 0280/23-P

**Razão Social: LOPES SUPERMERCADOS LTDA**

Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES-3203-VILA LAUREANO

Processo 0514/23-P

**Razão Social: CHOCOLAIF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS**

Endereço: RUA PERNAMBUCO-2929-VILA MARIM

**3 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0628/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

**4 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0629/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

**5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL**

Processo 0634/23-P

**Razão Social: PAPELANDIA COMERCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA**

Endereço: RUA PASTOR FRANCISCO PALÁCIO-4433-6º DISTRITO EMPRESARIAL VALDEVIR DAVANÇO

**6 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO**



**CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL**

Processo 0489/23-P

**Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3051-SANTA ELIZA

Processo 0627/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

Processo 0630/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

Processo 0631/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

Processo 0632/23-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IDA RENESTO BERETTA-422-JD.DAS CAROBEIRAS

**7 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE**

Processo 0377/23-P

**Razão Social: STUDIO ATIVO TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA**

Endereço: RUA ANDRÉ SCAMATI-783-JD. UNIVERSITÁRIO

**8 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

Processo 0084/23

**Razão Social: LUANA LOPES DA SILVA 36673422840**

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO-3834

Processo 0198/23-P

**Razão Social: MARCELA TAVAREZ & TORRES LTDA**

Endereço: RUA IVAL-2951-JARDIM ELDORADO

Processo 0429/23-P

**Razão Social: AUDIOCLINICA SOM E VIDA LTDA**

Endereço: RUA-3182-VILA MARIM

Processo 0501/23-P

**Razão Social: AUDIOTIVA APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3875-SALA 2 E 3- PATRIMÔNIO NOVO

**9 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo 0633/23-P

**Razão Social: MARCO ANTONIO PARISI EIRELI**

Endereço: RUA PASTOR FRANCISCO PALACIO-4433- DISTRITO INDUSTRIALVALDEVIR DAVANÇO

**10 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO**

**CADASTRAL: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Processo 0635/23-P

**Razão Social: PAPELANDIA COMERCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA**

Endereço: RUA PASTOR FRANCISCO PALÁCIO-4433-6º DISTRITO EMPRESARIAL VALDEVIR DAVANÇO

Votuporanga, 19 de maio de 2023

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: OPETUS EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Objeto: Aquisição de material didático e paradidático e formação presencial e online para professores e equipe técnica, para abordagem da história e culturas africana, afro-brasileira e indígena, para professores e alunos da Secretaria Municipal da Educação.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 16.791,05 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), nos termos do Memorando SEEDU nº 388/2023, conforme especificado abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.063.806	UND	130	Material didático para a abordagem da história e culturas africana, afro-brasileira e indígena - educação infantil (Pré I e Pré II). Composição estrutural, as capas dos livros deverão apresentar-se em material cartão de, no mínimo, 250g/m² impressas em 4x0 cores e miolo, com pelo menos 72 páginas, impresso em 4X4 cores, em papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m². O tamanho deverá ser, aproximadamente, de 205mm x 275mm, no formato horizontal.	GRIÓ	R\$ 110,48	R\$ 14.362,40
02	001.063.807	UND	20	Material didático para a abordagem da história e culturas africana, afro-brasileira e indígena - ensino fundamental (1º ao 9º ano). Composição estrutural, as capas dos livros deverão apresentar-se em material cartão de, no mínimo, 250g/m² impressas em 4x0 cores e miolo, com pelo menos 72 páginas, impresso em 4X4 cores, em papel offset branco com gramatura mínima de 75g/m². O tamanho deverá ser, aproximadamente, de 205mm x 275mm, no formato vertical.	GRIÓ	R\$ 110,48	R\$ 2.209,60
03	001.063.808	UND	05	Material paradidático sobre a história e culturas africana e afro-brasileira- ensino fundamental (1º, 2º, 3º e 5º ano). Composição estrutural, as capas dos livros deverão apresentar-se em material couche de, no mínimo, 250g/m² impressas em 4x1 ou 4x4 cores e miolo, com pelo menos 40 páginas, impresso em 4X4 cores, em papel couche com gramatura mínima de 115g/m². O tamanho deverá ser, aproximadamente, de 205mm x 275mm, no formato vertical.	GRIÓ	R\$ 43,81	R\$ 219,05

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 349/2022 - Processo nº 506/2022. Assinatura: 18 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 18/07/2023.

**DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de condicionadores de ar das diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.019.522	PC	110	Abraçadeira de nylon 3,6mm espessura, cor a definir, 300mm de comprimento, pacote com 100 unidades.	UNIVERSAL	R\$ 23,54	R\$ 2.589,40
02	062.001.038	UND	30	Capacitor para compressor da condensadora de Condicionador de Ar, 25UF + 5%.	SURYA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
03	062.001.020	UND	30	Capacitor para compressor da condensadora de Condicionador de Ar, 30UF + 5%.	SURYA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
04	062.001.040	UND	30	Capacitor para compressor da condensadora de Condicionador de Ar, 60UF + 5%.	SURYA	R\$ 28,00	R\$ 840,00
05	001.021.008	UND	10	Carga de gás para ar condicionado R410, botijão 11,400 kg.	REFRIGERANT	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
06	001.060.223	RL	40	Fita isolante preta, rolo com 19 mm x 10 m.	TECTAPE	R\$ 10,09	R\$ 403,60
07	001.021.009	UND	12	Gás R22 em clorodifluometano (fluido refrigerante) para ar condicionado em cilindro com capacidade para 13,6 Kg.	REFRIGERANT	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
08	001.055.400	UND	175	Contatora para aparelho de Ar Condicionado modelo 32/10, produto de 1ª linha.	LUKMA	R\$ 181,78	R\$ 31.811,50
09	061.002.170	UND	70	Rolamento do motor da turbina para ar condicionado, ref. 6202E compatível com Elgin.	EOS	R\$ 47,67	R\$ 3.336,90
10	061.002.056	MT	60	Tubo de cobre flexível 1/2" para ar condicionado e refrigeração.	ELUMA	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
11	061.002.057	KG	60	Tubo de cobre flexível 3/4" para ar condicionado e refrigeração.	ELUMA	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
12	061.002.055	KG	50	Tubo de cobre flexível 3/8" para ar condicionado e refrigeração.	ELUMA	R\$ 102,27	R\$ 5.113,50
13	061.002.131	KG	40	Tubo de cobre flexível 5/8" para ar condicionado e refrigeração.	ELUMA	R\$ 88,84	R\$ 3.553,60
14	061.002.061	MT	70	Tubo de isolamento para condutor de gás do ar condicionado, não fibroso, fabricado em polietileno expandido, 1/2".	DRAX	R\$ 2,38	R\$ 166,60



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
15	061.002.058	MT	90	Tubo de isolamento para condutor de gás do ar condicionado, não fibroso, fabricado em polietileno expandido, 1/4".	DRAX	R\$ 2,41	R\$ 216,90
16	061.002.060	MT	110	Tubo de isolamento para condutor de gás do ar condicionado, não fibroso, fabricado em polietileno expandido, 3/4".	DRAX	R\$ 2,60	R\$ 286,00
17	061.002.169	MT	26	Tubo de isolamento para condutor de gás do ar condicionado, não fibroso, fabricado em polietileno expandido, 5/8".	DRAX	R\$ 3,22	R\$ 83,72
18	001.055.214	MT	300	Cabo PP 3 x 2,5 mm, 3 veias de cobre isoladas por composto de PVC antichamas, tensão de até 1KV.	FIOPPLUS	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
19	001.060.325	UND	120	Calço de borracha para ar condicionado Split, sistema de refrigeração, máquinas e equipamentos em geral, medidas: altura base: 6 cm, altura parafuso: 2,4 cm, largura base: 5 cm, comprimento base: 10,6 cm.	DEPLASTIC	R\$ 9,19	R\$ 1.102,80
20	001.060.315	UND	200	Parafuso Philips, com bucha, para bloco de concreto nº 8.	JOMARCA	R\$ 1,01	R\$ 202,00
21	061.002.147	UND	5	Serpentina para condensadora de ar condicionado piso/teto, capacidade - 60.000 BTU/h, quente/frio, compatível com marca Elgin, modelo PHFE 60.000-3.	ELGIN	R\$ 2.498,99	R\$ 12.494,95
22	062.001.022	UN	10	Sensor de degelo da evaporadora de sistema de condicionador de ar.	UNIVERSAL	R\$ 39,00	R\$ 390,00
23	062.001.021	UN	10	Sensor de temperatura do evaporador de sistema de condicionador de ar.	UNIVERSAL	R\$ 35,00	R\$ 350,00

Pregão Eletrônico nº 155/2023 - Processo nº 245/2023. Valor global estimado: R\$ 85.796,07. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 18/07/2023.

#### SEC ESPORTES E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (kits lanches) para atender as escolinhas esportivas desta municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.051.556	KIT	4.800	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 banana nanica ou maçã nacional/argentina; 1 refrigerante pet com mínimo de 237ml.	R\$ 7,50	R\$ 36.000,00

Pregão Eletrônico nº 160/2023 - Processo nº 250/2023. Valor global estimado: R\$ 36.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 18/07/2023.

#### SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BURITAMA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bloco de concreto, com entrega parcelada durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.054.298	UND	3.000	Bloco de concreto 19x19x39	PINA	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00

Pregão Eletrônico nº 156/2023 - Processo nº 246/2023. Valor global estimado: R\$ 11.550,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 18 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 18/07/2023.

SEC CULTURA E TURISMO – COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 166/2023 - Processo nº 262/2023  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, som e iluminação com técnicos responsáveis para atender a programação artística e cultural da 13ª edição do FLIV – Festival Literário de Votuporanga 2023.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 01.906.450/0001-00, interpôs impugnação ao edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 18/07/2023.



**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PROCESSO Nº 277/2023**

**OBJETO:** Aquisição de vestuários diversos (roupas) para uso dos acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - SAICA da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01/08/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 19/07/2023 ao dia 01/08/2023 até às 08h00 (oito horas).

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 01/08/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

**CARINA OLIVI CORRÊA** - Secretária Municipal da Administração em exercício – 18/07/2023.

**SEC OBRAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 - PROCESSO Nº 248/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para utilização em manutenção de galerias desta municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

**ADJUDICO** para a empresa MYF CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 21.186,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais); o item 2, com o valor de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 4, com o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 17.339,40 (dezesete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 75.485,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA** – PREGOEIRO – 12/07/2023.

**SEC OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 - PROCESSO Nº 248/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para utilização em manutenção de galerias desta municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, **HOMOLOGO** para a empresa MYF CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 21.186,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais); o item 2, com o valor de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 4, com o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 17.339,40 (dezesete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 75.485,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**JORGE AUGUSTO SEBA** - PREFEITO MUNICIPAL – 12/07/2023.

**DVS SECRETARIAS - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 150/2023 - Processo nº 239/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação dos serviços de Segurança, para diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa SERANTONI & LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 49.642.054/0001-40, interpôs recurso, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

**CARINA OLIVI CORRÊA** - Secretária Municipal da Administração em exercício – 18/07/2023.

**SEC GOVERNO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PROCESSO Nº 252/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de solução de ringer com lactato para utilização na Clínica Veterinária Municipal "Daniele Soler da Silva", do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

**ADJUDICO** para a empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. o item 01, com o valor de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e o item 02, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

**LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI** – PREGOEIRA – 14/07/2023.



**SEC GOVERNO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PROCESSO Nº 252/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de solução de ringer com lactato para utilização na Clínica Veterinária Municipal “Daniele Soler da Silva”, do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. o item 01, com o valor de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e o item 02, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 14/07/2023.

**SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 - PROCESSO Nº 247/2023**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para a “Clínica da Dor” da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para as empresas: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); o item 8, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o item 10, com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais); o item 16, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 423,12 (quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos); o item 26, com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.492,12 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). FREDERICO LUIS CONTE & CIA. LTDA o item 1, com o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 158,32 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 583,32 (quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos). N.L APOIO HOSPITALAR LTDA o item 7, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os itens 9, 11, 12, 15, 21, 23, 24, 25 e 27 foram FRACASSADOS. Os itens 13 e 14 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.225,44 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 13/07/2023.

**SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 - PROCESSO Nº 247/2023**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para a “Clínica da Dor” da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); o item 8, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o item 10, com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais); o item 16, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 423,12 (quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos); o item 26, com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.492,12 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos). FREDERICO LUIS CONTE & CIA. LTDA o item 1, com o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 158,32 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 583,32 (quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos). N.L APOIO HOSPITALAR LTDA o item 7, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os itens 9, 11, 12, 15, 21, 23, 24, 25 e 27 foram FRACASSADOS. Os itens 13 e 14 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.225,44 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 13/07/2023.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227, Bairro Patrimônio Velho

17\_3405-9713, CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

Processo Seletivo nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DE CANDIDATOS APROVADOS

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 02/2022** homologado em 06/06/2022, prorrogado em 05/06/2023, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Folha de Pagamento, sita Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Novo** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **25/07/2023 às 08:00 horas**, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. As datas de efetiva admissão serão determinadas pela Administração Municipal.

A relação de documentos para nomeação está disponível no site:

[https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/documentos\\_para\\_admissao\\_-\\_atualizado\\_em\\_junho-2023\\_15101949.pdf](https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/documentos_para_admissao_-_atualizado_em_junho-2023_15101949.pdf)

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
214º	20169	TATIANA DE SOUSA DO NASCIMENTO FERREIRA	66,67
215º	20816	NAYANA DA SILVA VIANA	66,67
216º	20779	PATRICIA FIALHO DE OLIVEIRA	66,67
217º	20293	LAUDICEIA GERALDI REINA	66,67
218º	20361	FABIANA DA SILVA BALDIN	66,67
219º	20464	MARCIA JARDINI	66,67
220º	20895	JAINÉ SOARES RIBEIRO	66,67
221º	20277	ALINE MAYRA DA SILVA IOSIZAKI	66,67
222º	20515	DANIELA BUENO MEDEIROS	65,33
223º	20369	FRANCIANA DE BRITO SOARES	65,33
224º	20770	JANINA MONTTI ALVERNE DE ASSIS REPIZO	65,33
225º	20917	AUREA MARIA DOS SANTOS	65,33
226º	20742	MARA CRISTINA DE SOUZA	65,33
227º	20324	JAQUELINE FABRICIA DE SOUZA	65,33

Votuporanga, 19 de julho de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos  
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho  
17\_3405-9713\_CEP 15.502-236  
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022** homologado em 29/03/2022, prorrogado em 23/03/2023 na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Folha de Pagamento, sita Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Novo** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **25/07/2023 às 08:00 horas** e a realização de exame médico admissional. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, conforme item 8.9. O candidato aprovado que não se apresentar, no prazo estipulado neste Edital de Convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte de acordo com o item 8.11. As datas de efetiva admissão serão determinadas pela Administração Municipal.

A relação de documentos para admissão está disponível no site pelo link:

[https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/documentos\\_para\\_admissao\\_-\\_atualizado\\_em\\_junho-2023\\_15101949.pdf](https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/documentos_para_admissao_-_atualizado_em_junho-2023_15101949.pdf)

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II								
CLASS	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	A	B	C	D	E	TOTAL
312	MARIANA BORGES AUGUSTINHO	04/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	EUQUIANE CARLA ALVES	08/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	LARISSA PINHEIRO CAIRES	07/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	JÉSSICA CARLA CORREIA FACHINETTI	09/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	LUANA DA SILVA ROCHA	21/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	JANAÍNA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	MIRIAM BATISTA DE OLIVEIRA	26/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	MARCELA LIMA DOS SANTOS	20/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	DOMITILIA SANTOS DE JESUS	19/05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	08/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	NAYARA TREVIZAN SILVA DONÁ	21/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	EVANDRO PONCIANO CONDE	22/11/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	MAITHE COSTA DO AMARAL	07/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	TAMIRIS LUIZA MARQUES DE MORAIS	04/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	RODRIGO SANTOS OLIVEIRA	21/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	SIMONE DE OLIVEIRA GUEDES FERREIRA	03/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	EVELYN CAROLINA DE M. GABRIEL NOGUEIRA	15/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	THAIS DA SILVA	24/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	TAMYRES ARAUJO DE SOUSA	07/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA DA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227, Bairro Patrimônio Velho

17\_3405-9713 CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

331	LETICIA CRUZ CAMPOS	11/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	MURILO HENRIQUE DOMICIANO DOS S. GARCIA	13/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	KARINA DA SILVA PERINELLI	22/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	INGRID OLIVEIRA DUARTE	30/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Votuporanga, 19 de julho de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito



Outros atos de concurso/processo seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 002/2023, conforme segue adiante:

**Art.1º.** - Os candidatos deverão acessar sua [ÁREA DE INSCRIÇÃO](#) no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) para confirmar o **DEFERIMENTO** de sua **INSCRIÇÃO**.

**Art.2º.** - Os locais de provas e horários estarão disponíveis em até 05 dias antes da realização das provas.

Votuporanga – SP, 19 de julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA  
Prefeito Municipal



I N S T I T U T O  
**CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 002/2023, conforme segue adiante:

**Art. 1º - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
450001292	GISLENE CRISTINA ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
450001360	MARCOS RENATO CHIKAMI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO

**Art. 2º.- ATENDIMENTOS ESPECIAIS.**

INS.	NOME	CARGO	ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
450001412	ADRIEL MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TEMPO ADICIONAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU LAUDO
450001122	ANTONIA MARIA ZAFANI RAMOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRÓTESE AUDITIVA	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU LAUDO
450000744	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRÓTESE AUDITIVA	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU LAUDO



450000316	JESSICA BUCALON NUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	DEFERIDO	
450000911	NAYARA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	DEFERIDO	

Votuporanga - SP, 19 de julho de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 003/2023, conforme segue adiante:

**Art.1º.** - Os candidatos deverão acessar sua [ÁREA DE INSCRIÇÃO](#) no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) para confirmar o **DEFERIMENTO** de sua **INSCRIÇÃO**.

**Art.2º.** - Os locais de provas e horários estarão disponíveis em até 05 dias antes da realização das provas.

Votuporanga – SP, 19 de julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 003/2023, conforme segue adiante:

**Art. 1º - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
454000782	CARLOS ALBERTO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL I-SERVIÇOS	DEFERIDO
454000011	LUCIO ANDRE DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL I-SERVIÇOS	DEFERIDO

**Art. 2º.- NÃO HOUVE PEDIDOS DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS.**

Votuporanga - SP, 19 de julho de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 004/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 004/2023, conforme segue adiante:

**Art.1º.** - Os candidatos deverão acessar sua **ÁREA DE INSCRIÇÃO** no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) para confirmar o **DEFERIMENTO** de sua **INSCRIÇÃO**.

**Art.2º.** - Os locais de provas e horários estarão disponíveis em até 05 dias antes da realização das provas.

Votuporanga – SP, 19 de julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2023**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 004/2023, conforme segue adiante:

**Art. 1º - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
453002465	BEATRIZ MACHADO NARESSI	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DEFERIDO
453000193	EDER JUNIO SERAFIM	ASSISTENTE SOCIAL I	DEFERIDO
453002732	FELIPE SANTANA FIGUEIRA	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	INDEFERIDO
453000113	FREDERICO MALUF	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	DEFERIDO
453001756	GUILHERME DOS SANTOS PAIXAO	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	DEFERIDO
453002393	JESSICA RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
453000127	KELVIN AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	DEFERIDO
453002953	LUCAS APARECIDO DE CARVALHO MORILHAS	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DEFERIDO
453000037	LUCAS APARECIDO PEREZ	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	DEFERIDO
453000853	LUCIO ANDRE DE SOUZA	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	DEFERIDO
453000754	MARISA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DEFERIDO
453002461	RENAN DE OLIVEIRA LOURENO	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DEFERIDO



I N S T I T U T O  
**CONSULPAM**

**Art. 2º - ATENDIMENTOS ESPECIAIS.**

INS.	NOME	CARGO	ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
453002903	ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA COVRE	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X (DESENVOLVIMENTO INFANTIL II)	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	DEFERIDO	
453002500	ANA CAROLINA RIBEIRO	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	MESA E CADEIRA SEPARADAS	DEFERIDO	
453002465	BEATRIZ MACHADO NARESSI	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	INTERPRETE DE LIBRAS	DEFERIDO	
453002526	BRUNA EDUARDA SOUZA DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	PROVA AMPLIADA (FONTE 24) COM CARTÃO-RESPOSTA AMPLIADO	DEFERIDO	
453002468	BRUNA FRANCA CUNHA DE AQUINO	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X (DESENVOLVIMENTO INFANTIL II)	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	DEFERIDO	
453000436	CAMILA COELHO SANCHES	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	MESA E CADEIRA SEPARADAS	DEFERIDO	



I N S T I T U T O  
**CONSULPAM**

453002732	FELIPE SANTANA FIGUEIRA	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	LEDOR	INDEFERIDO	AUXÍLIO DE LEDOR NÃO É CONTEMPLADO CONFORME CID CONSTANTE DO LAUDO APRESENTADO
453000113	FREDERICO MALUF	TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)	DEFERIDO	
453001756	GUILHERME DOS SANTOS PAIXAO	TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	TEMPO ADICIONAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU LAUDO
453002839	ISABELLE ALVES BARBOSA	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X (DESENVOLVIMENTO INFANTIL II)	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	DEFERIDO	
453003478	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	SALA EM ANDAR TERREO	DEFERIDO	
453002393	JESSICA RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)	DEFERIDO	



I N S T I T U T O  
**CONSULPAM**

453001417	JOSIANE FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM SAÚDE (ENFERMAGEM II)	EM XVII	PROVA AMPLIADA (FONTE 24) COM CARTÃO-RESPOSTA AMPLIADO	DEFERIDO	
453002060	JOSIANE FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (DESENVOLVIMENTO INFANTIL II)	EM X	PROVA AMPLIADA (FONTE 24) COM CARTÃO-RESPOSTA AMPLIADO	DEFERIDO	
453000037	LUCAS APARECIDO PEREZ	TÉCNICO EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL III)	DO XIV	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRÓTESE AUDITIVA	DEFERIDO	
453002446	PAULO SERGIO MARTINS SANTORO	EDUCADOR SOCIAL		PROVA AMPLIADA (FONTE 24) COM CARTÃO-RESPOSTA AMPLIADO	DEFERIDO	
453002461	RENAN OLIVEIRA LOURENO	TÉCNICO EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DO VIII	PROVA AMPLIADA (FONTE 24) COM CARTÃO-RESPOSTA AMPLIADO	DEFERIDO	
453002345	SIMONE CRISTINA CORDEIRO	TÉCNICO EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DO VIII	MESA E CADEIRA SEPARADAS	DEFERIDO	
453001925	SIMONE CRISTINA CORDEIRO	TÉCNICO EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL I)	DO VIII	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE	DEFERIDO	

Votuporanga - SP, 19 de julho de 2023



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 33/2023, referente a **Dispensa de Licitação nº 17/2023 - Processo nº 58/2023**, referente a aquisição de 04 (quatro) caçambas de 4m<sup>04</sup> (quatro) caçambas de 4m<sup>3</sup>, sendo duas destinadas ao recebimento de resíduos verdes nos Ecotudos Norte, Sul e Oeste e duas destinadas ao descarte de resíduos de esgoto do caminhão V124, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 18 de julho de 2023.

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**  
Superintendente

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATA CONTRATADA: **FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA-EPP**

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado ao 31 de julho de 2023, por interesse de ambas as partes, conforme manifestação, da empresa **FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA-EPP**, datado de 23 de junho de 2023 e as justificativas do Chefe da Divisão de Informática, datada de 30 de junho de 2023, faz-se necessária, a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **31 de julho de 2023**, com valor de mensal de R\$ **1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)**, totalizando **R\$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) para 12 meses, devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital, contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de link dedicado de internet LP (Linha Privada) para acesso à INTERNET com seis IP Públicos em fibra óptica com capacidade de 200Mb, durante o período de 12.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de julho de 2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 24/2019, Processo n.º 46/2019

Votuporanga, 18 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI

OBJETO DO TERMO Tendo em vista a solicitação da contrata datada de 23 de maio de 2023 e a justificativa Técnica do Chefe do Departamento de Engenharia, Gabriel Alves Dias Ferreira, datado de 25 de maio de 2023, faz-se necessário, o aditamento de valor, num total de **R\$ 178.569,55**, conforme planilha comparativa e projeto de cálculo de volume da vala, pois: "...*Fizemos nossa análise e procurando cumprir com o objeto do contrato, a abertura de vala estava previsto e calculado com 1,50m de largura em projeto, porém, diante da profundidade dos trechos (que variam entre 1,80m a 3,76metros), mesmo com o escoramento utilizado para contenção, o local estava desbarrancando e inseguro parta execução da obra. Levando em consideração que a tubulação implantada possui diâmetro de 80cm, e que tivemos conflitos com redes de água, esgoto e drenagem já existentes no local, se fez necessário aumentar a largura da vala para conseguirmos executar com os objetos do contrato, e a nova faixa de vala teve uma variação entre 2,60 até 6 metros de largura, trabalhando com o escoramento no mínimo em 2,60m em sua base para a implantação da tubulação de forma segura. Também se fez necessário aumentar poços de visita, boca de lobo e tubulação de Ø400mm, visto que durante a execução tivemos conflitos com infraestruturas existentes, sendo necessário aumentar os itens de captação superficial de águas (bueiros). A pavimentação asfáltica também teve aditivo em seu quantitativo visto que a escavação foi maior, sendo então necessária uma maior recomposição de asfalto*". Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de obras de implantação de galeria de águas pluviais para melhorias na microdrenagem urbana da Avenida da Saudade, localizada entre a Av. da Saudade e a Rua Nivaldo Hernandez e Rua João Demétrio, Votuporanga-SP, com latitude: -20.428874 e Longitude: -49.985795, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivos anexo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de julho de 2023.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2022 - Processo nº 112/2022

Votuporanga, 18 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**



**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO FEV Nº 025/2023**

Ratifico, por este termo, a inexigibilidade de licitação para a contratação de licença de uso da plataforma, prestação de serviços de implantação e monitoramento operacional, com as empresas Totvs S.A. e Rubeus Tecnologia e Inovação Ltda, no valor de implantação de R\$ 71.127,00 e valor mensal de R\$6.835,72 referente ao licenciamento da plataforma, monitoramento operacional e WhatsApp, conforme proposta, parecer técnico e demais documentos anexos ao processo, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo FEV nº 025/2023, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica da FEV, que emitiu parecer favorável em 17/07/2023.

Votuporanga, 18 de julho de 2023.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5d52-2794-9f6e-381b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1928, ano VIII, veiculado em 19 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 19/07/2023 às 08:44:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5d52-2794-9f6e-381b>